DECRETO Nº 4.234/2021

"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E TAXA DE LICENÇA NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com os artigos 144 e 193, todos da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001** - **Código Tributário Municipal**, com suas alterações posteriores, e:

Considerando que o momento atual recomenda a adoção de iniciativa governamental adicional para amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfretamento ao novo coronavírus no Município;

Considerando que tal decisão tem por objetivo também minimizar a queda da receita municipal resultante da crise da Covid-19;

Considerando a importância que o crescimento da receita tributária representa para as contas do Poder Executivo;

Considerando que a pior crise econômica da história de nosso país reúne potencial apto e atingiu **todos** os segmentos de nossa sociedade, trazendo consigo sérias dificuldades para os contribuintes municipais, pessoas físicas e jurídicas, promoverem a quitação dos seus débitos tributários;

D E C R E T A:

Art. 1º No **exercício de 2021**, o Imposto Sabre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) até o dia **17 de maio de 2021**;

II - em até **06** (seis) **parcelas**, mensais e sucessivas, vencíveis nas seguintes datas:

***a) 1ª parcela** - dia 17 de maio de 2021;*
***b) 2ª parcela** - dia 17 de junho de 2021;*
***c) 3ª parcela** - dia 17 de julho de 2021;*
***d) 4ª parcela** - dia 17 de agosto de 2021;*
***e) 5ª parcela** - dia 17 de setembro de 2021;*
f) *6ª parcela* - dia 17 de outubro de 2021.

§ 1º No caso do dia 17 (dezessete) não for um dia útil, o vencimento será o 1º dia útil subsequente.

Art. 2º No **exercício de 2021**, fica prorrogado para o dia **17 de maio de 2021**, a data de vencimento da **Taxa de Licença**, quando anuais, para efeito de renovação, e as iniciais, serão arrecadadas no ato da concessão da licença.

Art. 3º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste Decreto, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO IX Nº 2610
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quarta-feira, 21 de abril de 2021.

DECRETO

DECRETO Nº 4.234/2021

"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E TAXA DE LICENÇA NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com os artigos 144 e 193, todos da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001 - Código Tributário Municipal**, com suas alterações posteriores, e:

Considerando que o momento atual recomenda a adoção de iniciativa governamental adicional para amenizar os impactos decorrentes das medidas de enfretamento ao novo coronavírus no Município;

Considerando que tal decisão tem por objetivo também minimizar a queda da receita municipal resultante da crise da Covid-19;

Considerando a importância que o crescimento da receita tributária representa para as contas do Poder Executivo;

Considerando que a pior crise econômica da história de nosso país reúne potencial apto e atingiu **todos** os segmentos de nossa sociedade, trazendo consigo sérias dificuldades para os contribuintes municipais, pessoas físicas e jurídicas, promoverem a quitação dos seus débitos tributários;

D E C R E T A:

Art. 1º No **exercício de 2021**, o Imposto Sabre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**, poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **20%** (vinte por cento) até o dia **17 de maio de 2021**;

II - em até **06** (seis) **parcelas**, mensais e sucessivas, vencíveis nas seguintes datas:

a) 1ª parcela *- dia 17 de maio de 2021;*
b) 2ª parcela *- dia 17 de junho de 2021;*
c) 3ª parcela *- dia 17 de julho de 2021;*
d) 4ª parcela *- dia 17 de agosto de 2021;*
e) 5ª parcela *- dia 17 de setembro de 2021;*
f) ***6ª parcela*** - dia 17 de outubro de 2021.

§ 1º No caso do dia 17 (dezessete) não for um dia útil, o vencimento será o 1º dia útil subsequente.

Art. 2º No **exercício de 2021**, fica prorrogado para o dia **17 de maio de 2021**, a data de vencimento da **Taxa de Licença**, quando anuais, para efeito de renovação, e as iniciais, serão arrecadadas no ato da concessão da licença.

Art. 3º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste Decreto, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Diário Oficial
ANO IX Nº 2610
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quarta-feira, 21 de abril de 2021.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO
Contrato nº DISP. 0109/2021
Processo nº 0112/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa ANDREA QUEIROZ DOS REIS
Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE MADEIRA.
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.39.00-00.01.0000 - Ficha: 049
Valor: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 19/04/2021 à 19/05/2021
Data da Assinatura: 19/04/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e ANDREA QUEIROZ DOS REIS, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0064/2021
Processo nº 0030/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa JAIR ADAO TRANSPORTES EIRELI
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS EM QUE NÃO SÃO UTILIZADOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0010-2.017-3.3.90.39.00-00.01.0001 - Ficha: 102
1 - 06.06.01-12.361.0010-2.017-3.3.90.39.00-00.01.0024 - Ficha: 104
1 - 06.06.01-12.362.0010-2.016-3.3.90.39.00-00.01.0001 - Ficha: 097
1 - 06.06.01-12.362.0010-2.016-3.3.90.39.00-00.01.0024 - Ficha: 099
1 - 06.06.01-12.365.0010-2.015-3.3.90.39.00-00.01.0001 - Ficha: 093
Valor: R$ 968.392,00 (novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais)
Vigência: 19/03/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 19/03/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 2960/2009 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.
Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e JAIR ADÃO, pela contratada